

Fundos garantidores de Crédito



Índice

Introdução.....	3
Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (FAMPE)	4
Sociedades garantidoras de crédito (SGC)	5
Fundo de garantia de operações (FGO)	6
Fundo garantidor para investimentos (FGI)	7
Fundo de aval do Estado de São Paulo (FDA)	7
Anote essas dicas.....	9

Aproveite o conteúdo
Boa leitura!

Sebrae

EXCELLENT

Introdução

Você sabe o que é o **FAMPE**? Pois bem, pode ser que você já tenha sido beneficiado e ainda não conhece esse produto.

Mas vamos lá! Neste e-book queremos te apresentar o FAMPE e os demais Fundos garantidores existentes no mercado.

Antes, vamos entender onde entram esses Fundos Garantidores. Ao solicitar um empréstimo, dentre vários aspectos analisados pelas instituições financeiras, um deles é a Garantia a ser ofertada, de forma a respaldar o financiamento. As garantias podem ser reais (penhor, hipoteca) ou pessoais (fiança, aval).

De acordo com a pesquisa realizada pelo Sebrae, a falta de apresentação de garantias é um dos principais fatores de negativa para o crédito. Para isso, existem alguns fundos de aval, que podem ser utilizados para complementar as garantias exigidas pelos bancos.

Esses fundos tem como objetivo facilitar o acesso em crédito, com condições mais favoráveis para os pequenos negócios, como também para diminuir o risco da operação que as instituições financeiras atribuem ao analisar um financiamento, principalmente para os pequenos negócios.

FUNDO DE AVAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA (FAMPE)

Foi pensando na dificuldade de apresentação de garantias, que o Sebrae criou o FAMPE – Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas. Desde 1995, o FAMPE já garantiu aval de R\$ 23 bilhões, através de 584 mil operações, com viabilização de R\$ 31 bilhões em crédito bancário. (Dados de 2023).

O FAMPE tem como objetivo apoiar pequenos negócios na obtenção de financiamento bancário, sendo avalista complementar de operações de crédito junto às instituições financeiras conveniadas.

O FAMPE não é um seguro de crédito. A empresa, ao contratar o financiamento com a garantia do FAMPE, assume a responsabilidade pelo pagamento da totalidade da dívida contraída perante o agente financeiro. Importante ressaltar que cabe aos bancos a decisão pela aprovação da solicitação de empréstimo, bem como da liberação dos recursos, não havendo intervenção do Sebrae.

○ **FAMPE** pode ser utilizado nas seguintes modalidades de financiamento:

- Investimento fixo com capital de giro associado
- Capital de giro puro
- Desenvolvimento tecnológico e inovação
- Exportação - fase pré- embarque

O FAMPE garante até 80% do financiamento, limitando os valores de acordo com o porte empresarial, conforme quadro abaixo:

Porte	Limite
MEI	Até R\$ 100 mil
ME	Até R\$ 400 mil
EPP	Até R\$ 700 mil

Para utilização do FAMPE, é cobrada uma

Comissão de concessão de aval (CCA)

O custo é calculado segundo a fórmula:

CCA = 0,1% X Prazo da operação em meses X Valor da garantia.

Exemplo

- **Valor do financiamento:** R\$ 60.000,00
- **Valor da garantia:** 80% de R\$ 60.000,00 = R\$ 48.000,00
- **Prazo total da operação:** 24 meses (já incluída a carência de 12 meses)
- **CCA:** 0,1% X 24 (meses) X R\$ 48.000,00 (valor garantido) = R\$ 1.152,00

A CCA pode ser considerada um item financiável pela instituição financeira, podendo ser diluída nas prestações do financiamento. Para tanto, é necessário negociar tal possibilidade com o banco.

Para consultar as instituições financeiras convenidas para operar o FAMPE, acesse: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/fampe>

Além do FAMPE, existem outras ferramentas de garantias, como as Sociedades Garantidoras de Crédito – SGCs.

SOCIEDADES GARANTIDORAS DE CRÉDITO (SGC)

São sociedades de caráter privado, com objetivo de complementar as garantias exigidas (aval ou fiança) aos seus associados nas operações de crédito junto ao sistema financeiro, através da avalização de operações de crédito mediante a emissão de cartas de garantia, propiciando o acesso à taxas de juros bastante atrativas.

Para a emissão da carta de garantia, a SGC efetua a análise de crédito do empreendimento, através da realização de visitas, informações cadastrais e documentos da empresa e dos sócios.

No Estado de São Paulo, temos a Associação de Garantia de Crédito Paulista – AGCP, atuante neste modelo.

Possibilita garantia de até 70% do valor da operação, para financiamento de capital de giro, investimento fixo ou misto, junto às cooperativas credenciadas.

Para concessão da carta de garantia, é cobrada uma taxa de prestação de garantia denominada TCG – Taxa de Concessão de Garantia.



Para saber mais sobre a operação da AGCP, como também das Cooperativas credenciadas, acesse: <https://www.agcp.com.br/>

Além dos Fundos citados acima, o Banco do Brasil também administra o Fundo de Garantia de Operações – FGO.

FUNDO DE GARANTIA DE OPERAÇÕES – FGO

Tem por finalidade complementar as garantias necessárias à contratação de operações de crédito, para capital de giro e/ou investimento, pelas micro e pequenas empresas, pelas médias empresas, e pelos micro empreendedores individuais – MEI.

Avaliza o crédito com cobertura de até 80% do valor da operação, limitado a **R\$ 300 mil** para capital de giro e **R\$ 700 mil** para investimento.

Também há o FGO Pronampe, tendo como público alvo **micro e pequenas empresas**, com faturamento até R\$ 4,8 milhões, garantindo até 100% da operação.

Em ambos os casos, é cobrada uma Comissão de Concessão de Garantia – CCG vinculada ao tipo da operação e proporcional ao prazo e ao valor garantido.

A participação nos Fundos não desobriga a empresa do pagamento da dívida, não se constituindo em seguro de crédito.

Outro Fundo garantidor é o Fundo Garantidor para Investimentos - FGI.

FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS - FGI

O FGI é administrado pelo BNDES. Tem como objetivo facilitar a obtenção de crédito por micro, pequenas e médias empresas, além de empreendedores individuais, e caminhoneiros autônomos.

O BNDES FGI cobre financiamentos contratados de linhas de repasses do Sistema BNDES, efetuados pelas instituições financeiras, podendo variar de 10% a 80% do valor da operação, limitado ao valor máximo de R\$10 milhões por empresa ou empreendedor.

Também existe um custo para utilização da garantia do BNDES FGI, chamado de Encargo por Concessão de Garantia (ECG). É calculado levando em consideração o valor financiado, o percentual garantido pelo Fundo e o prazo de financiamento.

A garantia do BNDES FGI não é seguro de crédito e não isenta a empresa ou empreendedor do pagamento de suas obrigações financeiras. Em caso de inadimplência, o responsável pela concessão do crédito iniciará o processo de cobrança do devedor e coobrigados. Caso o devedor permaneça inadimplente, poderá ser acionado judicialmente.

Para obter um financiamento com a garantia do BNDES FGI, deve verificar quais os bancos habilitados a operar com garantia do Fundo.

Para consultar acesse: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/garantias/bndes-fgi/lista-habilitadas>

Por fim, listamos o Fundo de Aval do Estado de São Paulo – FDA, do Governo do Estado de São Paulo.

FUNDO DE AVAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FDA

O FDA operado pela Desenvolve SP (Agência de Fomento do Estado de São Paulo), conta com recursos do Tesouro Estadual e tem por finalidade garantir o risco dos empréstimos e financiamentos concedidos para microempreendedores individuais (MEIs), micro, pequenas e médias empresas, com faturamento anual bruto de até R\$ 16 milhões.

O Fundo pode ser utilizado em todos os produtos do setor privado operados com recursos próprios e de terceiros, em vigor, para captação na Desenvolve SP, garantindo até 100% do financiamento.

Para conhecer as linhas de crédito beneficiadas com o FDA acesse: <https://www.desenvolvesp.com.br/empresas/guia-do-financiamento/garantias/>



ANOTE ESSAS DICAS:



Lembre de considerar o Custo Efetivo Total (CET) do seu financiamento, com juros, encargos e comissão da concessão do aval.



Verifique na Instituição Financeira, onde está pleiteando o financiamento, se está habilitada a operar com algum tipo de Fundo Garantidor.



Em todos casos apresentados, a decisão pela utilização ou não do Fundo Garantidor, é da instituição financeira que está avaliando o crédito.



Os Fundos Garantidores facilitam o acesso ao crédito, mas não se trata de um seguro de crédito, ou seja, em eventual inadimplência o tomador continua com a obrigação do pagamento da dívida.

**Conte sempre com o Sebrae,
estamos prontos para lhe atender.**

